Concorrência



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2017

Retificação da publicação no DOM – Quarta-Feira, 15 de fevereiro de 2017 – Ano III – Edição nº 00247 – Caderno I, referência:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2017

NO PREÂMBULO:

ONDE SE LÊ: "A Prefeitura Municipal de Jequié, no estado da Bahia, torna público aos interessados que realizará CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo TÉCNICA E PREÇO, visando contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de atos, programas, serviços e campanhas, da Administração Direta e Indireta, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a supervisão da execução externa e a distribuição de peças e campanhas de interesse do Poder Executivo aos veículos e demais meios de divulgação, sob a FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, segundo disposições da legislação vigente, em especial artigo 37, parágrafo 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no tocante a normas gerais, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações posteriores e Lei 12.232/2010 e Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e suas alterações.

Fazem parte integrante deste edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

Os envelopes no 01, 02, 03 e 04 contendo, respectivamente, a(s) proposta(s) técnica(s) e a(s) proposta(s) de preço, deverão ser entregues no Município de Jequié -, Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA até as 09:30 horas do dia 03/04/2017, quando será procedida a abertura do certame."

LEIA-SE: "A Prefeitura Municipal de Jequié, no estado da Bahia, torna público aos interessados que realizará CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo TÉCNICA E PREÇO, visando contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de atos, programas, serviços e campanhas, da Administração Direta e Indireta, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a supervisão da execução externa e a distribuição de peças e campanhas de interesse do Poder Executivo aos veículos e demais meios de divulgação, sob a FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, segundo as normas gerais baixadas pela Lei Federal nº 12.232/10, com aplicação complementar da Lei nº 4.680 de 18 de junho de 1965 e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com modificações posteriores, das Normas-Padrão da Atividade Publicitária e demais disposições do presente Edital e seus Anexos.

Fazem parte integrante deste edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII. Os envelopes n^o 01 , 02 , 03 e 04 contendo, respectivamente, a(s) proposta(s) técnica(s) e a(s) proposta(s) de preço, deverão ser entregues no Município de

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Jequié -, Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA até as 09:30 horas do dia 03/04/2017, quando será procedida a abertura do certame."

NO ITEM 1.1:

ONDE SE LÊ: "Esta concorrência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, compreendendo estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de peças e campanhas de interesse da Prefeitura Municipal de Jequié aos veículos e demais meios de divulgação, bem como as demais atividades complementares:"

LEIA-SE: "Esta concorrência tem por objeto a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços publicitários, assim considerando o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover e difundir ideias e informar o público geral sobre obras, programas, serviços desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Jequié, observando o disposto no art. 37, §1º, da Constituição Federal/88."

NOS SUBITENS 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3:

ONDE SE LÊ: "1.1.1 - planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios nos quais serão propagadas ações publicitárias ou, ainda, sobre resultados de campanhas realizadas.

- 1.1.2 produção e execução técnica das peças e projetos publicitários concebidos.
- 1.1.3 criação e desenvolvimento de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, priorizando, sempre que possível, o caráter inovador."
- LEIA-SE: " 1.2 Também poderão ser integradas como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:
- 1.2.1 ao planejamento e à execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças publicitárias, ou sobre os resultados de campanhas realizadas, respeitando o dispositivo no art. 3º, da Lei nº 12.232/10;
- 1.2.2 à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;. 1.2.3 à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias."comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, priorizando, sempre que possível, o caráter inovador."

NO SUBITEM 4.1.3:

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ONDE SE LÊ: "A relação determinada pelo subitem 19.5 da lei acima citada deverá ser publicada no Diário Oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data prevista para a realização da sessão pública marcada para o sorteio (§ 4º do art. 12 da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010)."

LEIA-SE: "A relação determinada pelo art. 10, §4º da lei acima citada deverá ser publicada no Diário Oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data prevista para a realização da sessão pública marcada para o sorteio."

NO SUBITEM 4.1.4:

ONDE SE LÊ: "Até 48 horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação referida no subitem 19.5.(§ 5º do artº10 da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010)."

LEIA-SE: "Até 48 horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação referida no § 5º do artº10 da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010."

NO ITEM 8.5, ALÍNEA D:

ONDE SE LÊ: "Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual onde for sediada a empresa."

LEIA-SE: "Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual onde for sediada a empresa ou Declaração de não Contribuente"

NA SEÇÃO IX, ITEM 9.1, ALÍNEA D:

ONDE SE LÊ: "Na data, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, em sessão pública, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato, a Comissão de Licitação, de posse dos invólucros devidamente lacrados, identificados o primeiro, segundo e terceiro como Proposta(s) Técnica(s) e o quarto como Proposta de Preço, procederá à abertura dos 2 (dois) envelopes da Proposta Técnica, <u>um</u> com a <u>via não identificada</u> contendo o Plano de Comunicação Publicitária e <u>um</u> com o Conjunto de Informações Referentes ao Proponente, devendo na oportunidade, ser o lacre do envelope 02<u>via identificada</u> e envelope 04 (proposta de preço) rubricados pela Comissão de Licitação e licitantes presentes."

LEIA-SE: "Na data, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, em sessão pública, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato, a Comissão de Licitação, de posse dos invólucros devidamente lacrados, identificados segundo e terceiro como Proposta(s) Técnica(s) e o quarto como Proposta de Preço, procederá à abertura dos 2 (dois) envelopes da Proposta Técnica, <u>um</u> com a <u>via não identificada</u> contendo o Plano de Comunicação Publicitária e <u>um</u> com o Conjunto de Informações Referentes ao Proponente, devendo na oportunidade, ser o lacre do envelope 02 <u>via identificada</u> e envelope 04 (proposta de preço) rubricados pela Comissão de Licitação e licitantes presentes."

NA SEÇÃO IX, ITEM 9.1, ALÍNEA H:

ONDE SE LÉ: "As propostas de preços serão devolvidas intactas aos licitantes que não forem preliminarmente habilitados ou que não obtiverem a valorização mínima estabelecida para a proposta técnica."

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

3



LEIA-SE: "As propostas de preços serão devolvidas intactas aos licitantes que não obtiverem a valorização mínima estabelecida para a proposta técnica."

NA SEÇÃO X, ITEM 10.1:

ONDE SE LÊ: "O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **técnica e preço**, nos termos do artigo 46, parágrafo 1º, da Lei Federal 8.666/93, obedecidos os percentuais máximos apresentados na Proposta de Preço."

LEIA-SE: "O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **técnica e preço**, nos termos do artigo 46, parágrafo 2º, da Lei Federal 8.666/93, obedecidos os percentuais máximos apresentados na Proposta de Preço."

NO ITEM 12.10:

ONDE SE LÊ: "A classificação das Propostas de Preços será feita através da aplicação do critério de julgamento do menor preço final."

LEIA-SE: "A classificação das Propostas de Preços será feita através da aplicação do **critério de julgamento do menor preço.**"

NO ITEM 17.1:

ONDE SE LÊ: "Todo serviço a ser prestado pela contratada deverá ser precedido da apresentação do competente projeto de apropriação de custos o qual, aprovado pelo gerente do contrato, gerará a expedição de Ordem de Execução de Serviços, onde constarão as especificações dos serviços (projeto executivo), preços (planilhas de custos) e os prazos de execução. O valor dos serviços será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado."

LEIA-SE: "Todo serviço a ser prestado pela contratada deverá serprecedido da apresentação dos custos o qual, aprovado pelo responsável do contrato, onde o mesmo assinará as autorizações, constando as especificações dos serviços (job ou briefing), preços (planilhas de custos: de criação segundo tabela da SINAPRO/BA, produção e veiculação) e os prazos de execução. O valor dos serviços será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado."

NO ITEM 17.1.1, ALÍNEA B:

ONDE SE LÊ: "cópias das faturas e duplicatas quitadas emitidas pelos fornecedores, até **05** (cinco) dias úteis após o efetivo pagamento."

LEIA-SE: "cópias das faturas e duplicatas emitidas pelos fornecedores, até **05** (cinco) dias úteis."

NO ITEM 17.6:

ONDE SE LÊ: "O prazo para pagamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ será de até **30 (trinta) dias**, contado do protocolo do requerimento devidamente acompanhado das faturas emitidas pela contratada e após o atestado emitido pelo gerenciador do contrato comprovando a regular prestação dos serviços."

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEIA-SE: "O prazo para pagamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ será de até **30 (trinta) dias**, contado do protocolo do requerimento devidamente acompanhado das faturas emitidas pela contratada tendo em anexo os documentos de cobrança emitidos por fornecedores e veículos, contra a **CONTRATANTE.**"

NO ITEM 19.13:

ONDE SE LÊ: "A licitante inabilitada deverá retirar sua Proposta, no prazo de **30** (**trinta**) dias contados da data da intimação do ato, caso não tenha comparecido à segunda sessão. Decorrido esse prazo, sem que a Proposta seja retirada, a Prefeitura Municipal de Jequié providenciará a sua destruição."

LEIA-SE: "A licitante desclassificada deverá retirar sua Proposta de Preço no prazo de **30 (trinta)** dias contados da data de publicaçãoda mesma. Decorrido este prazo sem a Proposta seja retirada, a Prefeitura Municipal de Jequié providenciará sua destruição."

NO ANEXO VII - NO PREÂMBULO:

ONDE SE LÊ: "O referido Edital e seus anexos fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido neste contrato, que é regido pela Lei 8666/93 e modificações posteriores, da Lei nº 4.680, de 18.06.65, mediante os termos e condições a seguir:"

LEIA-SE: "O referido Edital e seus anexos fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido neste contrato, que é regido pela Lei 12.232/10 e modificações posteriores, da Lei nº 4.680, de 18.06.65, mediante os termos e condições a seguir:"

NO ANEXO VII - CLÁUSULA OITAVA - DA REMUNERAÇÃO, ITEM 8.1:

ONDE SE LÊ: "8.1 - Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

a) Desconto em percentual sobre os custos internos, baseados na tabela referencial de custos em Real do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia - SINAPRO- BAHIA: ______% (_____por cento).
 b) Honorário em percentual incidente sobre custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pela Contratante, quando não geram veiculação: ______% (por cento)."

LEIA-SE: "8.1 - Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

- a) Desconto em percentual sobre os custos internos, baseados na tabela referencial de custos em Real do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia SINAPRO- BAHIA: ______% (_____por cento).
- b) Honorário em percentual incidente sobre custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Agência

Pça Duc	ue de Caxias,	s/n – Fone	73-3526-8020	Fax 73-3526-	-8030 – CEP	45.208-903 -	Jequié - Ba	ahia
---------	---------------	------------	--------------	--------------	-------------	--------------	-------------	------

5



ou indicados pela Contratante, quando não geram veiculação: _____% (_____por cento).
c) Honorário em percentual incidente sobre os custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pela Contratante, quando geram veiculação: _____%(____por cento)."

NO ANEXO VII - CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS AUTORAIS, ITEM 9.4:

ONDE SE LÊ: "A critério do CONTRATANTE poderá esta aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos, dentre eles a Superintendência de Comunicação e sociedades integrantes do Poder Executivo. Nesses casos, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos das peças."

LEIA-SE: "EXCLUI-SE O ITEM"

Jequié, 31 de março de 2017.

BRUNO FERRARO ALMEIDA Presidente da COPEL

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia